ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 838/77, de 31 de Outubro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ERCILDES SOUZA PRIMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ERCILDES SOUZA PRIMO, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e características seguintes: LOTE URBANO, situado na QUADRA "C-4", colocado sob o número 18, fazendo frente para a Rua Miguel David, ao Norte limita-se ao Nascente com Lote nº 17; ao Poente limita-se com o Lote nº 19; fundos ao Sul limita-se com Lote nº 14 e lote 15, medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA CUCLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.